



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198x 1953

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 19/53

INICIATIVA:

CICERO MOURA

HISTÓRICO:

CONSIDERANDO E DECLARANDO DE UTILIDADE
PUBLICA, A SOCIEDADE PRO COLÔNIA DE FERIAS
DE MARATAIZES.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e ~~oitenta~~ 1953, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19

Presidente: Elias Moises

Vice-Presidente: Alcy da Silva Cândido

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO: - 1953

ASSUNTO: - Projeto de Lei nº

19/53

INICIATIVA: - Vereador Cicero Moura

HISTÓRICO: - Considerando e declarando de utilidade pública, a Sociedade Pró Colônia de Férias de Marataizes.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, autúo os documentos que seguem.

Projeto lei nº 19/53

- Art. 1º - Fica conssiderado e declaraão de utilidade publica, a Sociedade Pró Colonia de Férias de Marataizis.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigór na data de sua publicação
- Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

*Proceder a ações
com o subscrito
21.5.53
Moura*

Sala das sessões, 21 de Maio de 1953

Cicero Moura

Justificativa

A Colonia de Férias de Marataizis, vem prestando a nossa cidade, um beneficio realmente grandioso, conssideravel. Periodicamente se transporta para ali, dezenas de crianças pobres, que recebem assistencia completa, em um estagio recuperador, gosando as delicias da praia, em um conforto relativo, advindo desta providencia, um lucro conssideravel no ambito social. E' desnecessario que eu diga aos illustres membros desta casa, o valor deste empreendimento social, e apontar aqui os beneficios que vem presentando. Queremos sim, dizer de nossa satisfação, quando presenciarmos, terem essas crianças pobres, essa possibilidade, essa oportunidade, de gosarem uma feria justa e recuperadora. Por estas razões, esperamos o consentimento e apoio dos illustres membros desta casa.

Sala das sessões, 21 de Maio de 1953

Cicero Moura

Cicero Moura

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do presen-
te projeto aos senhores vereadores. -----
Cach. Itapemirim, 11 de junho de 1953.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com
o Artº 74 do Regimento.
18.6.53
Frooyes

à comissão
de justiça
9.7.53
Frooyes

Para o Vereador Osório Valdeir, relatou o projeto
nº 19/53

Em 9 de julho de 1953
Cesari de Brito Porto Filho

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



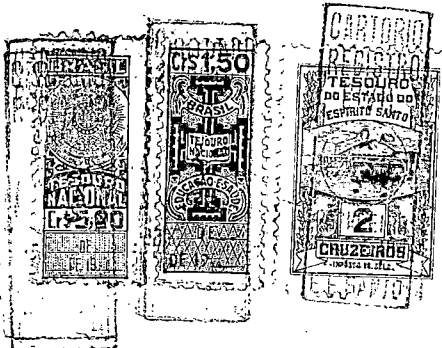
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



CARLOS GOMES, Oficial do Registro Civil Substituto da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Municipio e Comarca do mesmo nome, Estado de Espirito Santo, por nomeação na forma da lei, etc,

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os livros de REGISTRO DE SOCIEDADES CIVIS, existentes em seu poder e cartorio, dentre eles, no de número um(1), às folhas sessenta e seis e verso(66v.), consta haver sido feito, em data de vinte e oito(28) de abril de mil novecentos e quarenta e um(1941), o registro sob número quarenta e cinco(45) de ordem, dos ESTATUTOS e demais documentos da SOCIEDADE PRÓ-COLONIA DE FERIAS DE MARATAISES, fundada em mil novecentos e trinta e seis, e, tendo sua sede e foro nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo. Os Estatutos foram aprovados em Assembléa Geral em dezoito(18) de maio de mil novecentos e quarenta e um(1941) e publicados em resumo na Imprensa Oficial do Estado em vinte e três(23) de abril de mil novecentos e quarenta e um(1941). CERTIFICA MAIS, que em virtude do mencionado registro da "SOCIEDADE PRÓ-COLONIA DE FERIAS DE MARATAISES", adquiriu Personalidade Jurídica./ O referido é verdade e dá fé.//
Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 1953.//

CARLOS GOMES



FIRMA NO CARTORIO
PEIXOTO BUMACHAR
AV. P. PALACIO 103 - VITÓRIA ESP. SANTO

FIRMA
Ab. Aladino Neves
Rosario, 113 B - Fio

FIRMA TAB. RIBEIRO
ANTIGO MONTAGNA
Av. Graça Aranha, 342

Handwritten notes:
Juntar ao Projeto de...
19/53
16-7-53
see above

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 19/53

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Em mãos o projeto de lei nº 19/53 de autoria do Vereador Cícero Moura, em que considera de utilidade pública, a Sociedade Pró-Colônia de Férias de Marataizes.

O projeto na ocasião em que foi distribuído não havia qualquer documento, dando a sua personalidade jurídica e também a sua localização.

Basta apenas ler o projeto, para constatar esta verdade.

Oportunamente em 16/7/1953, foi juntado ao projeto o documento de fls. 4, do qual verifica-se que a Sociedade Pró-Colônia de Férias de Marataizes, tem sua sede e foro nesta cidade, tendo personalidade jurídica.

A Constituição do Estado artigo 54, estabelece a autonomia dos Municípios no seu § único diz que serão regulados na lei de organização municipal.

A lei de Organização Municipal no seu art. 41 nº XV da autorização "a Câmara para autorizar desapropriações por utilidade pública.

O art. nº 47 diz compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa do projeto de declaração de utilidade pública de bens e desapropriar.

O presente projeto não é daqueles de desapropriação por utilidade pública, mas sim para dar a uma Sociedade o título honorífico por seu serviço prestado.

Assim sendo, julgamos o projeto constitucional, com o seguinte substitutivo:

Art. 1º - Fica considerado e declarado de utilidade pública a Sociedade Pró-Colônia de Férias de Marataizes, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1953

Américo Viedrius Relator
Emrich Moreira de Souza
Luiz de Brito Pinto Vilho Presidente

Para a para proar
sessal
23.7.53
François

de conquista
de militares
23.7.53
F. Freyre

Nota ao senhor
Sr. Elmano Azevedo Imperial
de acordo com o Art. 91
do Regimento

30.7.53

Freyre

Aprovado em discussão
por unanimidade o substitui-
tivo de fls.
Sala das sessões, 6.18.1953,
Elias Freyre
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sessão
Sala das sessões, 6.18.1953
Elias Freyre
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-95/53

1

Em, 18 de agosto de 1953

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 19/53, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 6 de agosto corrente.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 19/53

Art. 1º - Fica considerado e declarado de utilidade pública a Sociedade Pró-Colônia de Férias de Marataizes, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1953

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
23/05/53	019/53
DESTINO:	62-167
Anquilo - 10 Pto. 3/3 em	